DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Segunda-feira, 12 de maio de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1554A** **Página 1 de 12**

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

DECRETO, Nº 1256 de 09 de maio de 2025

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, e dá outras providências

Sr. VANDERLEI LOPES DA SILVA, PREFEITO do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atribuições e a formação da Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, que visa a expansão e melhoria dos serviços públicos, aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO ainda que o aperfeiçoamento do planejamento municipal se faz necessário, visando o controle do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no governo e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para o alcance da excelência.

DECRETA:

Art. 1 º Fica criado, no âmbito do Gabinete do PREFEITO, com a participação de todos os departamentos municipais, a **Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal,** grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e do orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 2º A Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, tem as seguintes atribuições:

I. Propor metas relativas as áreas gerenciais de governo, objetivando o alcance de excelência dos serviços públicos prestados à população;

II. Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III. Propor metodologia para o processo de participação da sociedade civil na discussão e elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV. Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas e do Orçamento Municipal;

V. Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e indicadores de gestão, contribuindo para possíveis revisões e aperfeiçoamentos dos instrumentos de planejamento;

VI. Propor e participar de audiências públicas, plenárias, treinamentos, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;

VII. Propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

VIII. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 3º A Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, será composta dos seguintes membros a serem nomeados mediante Portaria a ser publicada.

Art. 4º A Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, será coordenada pelos membros da Diretoria de Planejamento e Gestão, que serão designados em portaria específica.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, reunir-se-á, periodicamente, quando convocado pela Coordenação ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º. A Diretoria de Planejamento e Gestão fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento da Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP.

Art. 7º. Para consecução de suas atribuições, a Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos, Departamentos e departamentos competentes.

Art. 8º. No início de cada exercício, em formato mensal, será emitido pela Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, relatório de avaliação das ações e programas de governo do Plano Plurianual vigente, comparando os resultados previstos e realizados referentes ao ano anterior e/ou mês anterior.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos Departamentos Municipais.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela/SP, 09 de maio de 2025

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

JUSTIFICATIVA

Considerando que o planejamento do munícipio vem sendo avaliado e cobrado pelo TCE-SP nas últimas fiscalizações, e que é necessário, o controle do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no governo e cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para o alcance da excelência.

Sendo o planejamento a primeira das quatro funções clássicas que compõem o ciclo administrativo (planejamento, organização, direção e controle). Antes que qualquer outra função administrativa seja colocada em prática, as organizações precisam se planejar, ou seja, estabelecer quais serão seus objetivos e os meios utilizados para alcançá-los.

Ao se planejar, a Administração combate o improviso, definindo de forma consciente como reagir a situações futuras. Com um planejamento bem realizado, o administrador aumenta a racionalidade das decisões, estabelece formas de lidar com os riscos e amplia a possibilidade de se atingir os objetivos traçados. O planejamento se revela particularmente importante no âmbito do setor público. Com efeito, uma vez que a capacidade financeira do Estado é limitada, prioridades devem ser estabelecidas.

Nesse contexto, o planejamento estabelece um espaço decisório no qual são definidas quais políticas públicas terão a primazia na alocação de recursos. É bem sabido que há custos associados à realização do planejamento, como exemplo as despesas para manter equipe qualificada de profissionais com conhecimentos em diversas áreas afetas às políticas públicas.

Vimos através deste apresentar como proposta o Decreto anexo para regulamentar uma Comissão multissetorial para compor um grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal, que poderá ser denominada como Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3731

DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de pessoa que especifica"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhes são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora Terezinha de Cassia de Lima Cesar, aprovada no Concurso Público 01/2024, para o emprego público de "Coordenador do CRAS".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 12 de maio de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA, Nº 3732 **de 12 de maio de 2025**

"Nomeia os membros da Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, e dá outras providências".

SR. VANDERLEI LOPES DA SILVA, PREFEITO do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a legislação vigente e orientações recentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º - Compor a Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, com objetivo de aperfeiçoamento do planejamento municipal, bem como o controle, monitoramento e avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras, indicadores de gestão e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com os seguintes servidores municipais:

1) ÓRGÃOS DE ASSESSORIA:

a) Gabinete do Prefeito

Membro: José Roberto Brandão

Membro: Silvana Duarte Santos

b) Diretoria da Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Membro: Augusto Carolei Filho

Membro: Gabriela Cardozo Custodio

2) ÓRGÃOS MEIO:

a) Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Membro: Jeison Henrique Silva da Cunha

Membro: Geiza Couto Policarpo Ribeiro

b) Diretoria de Planejamento

Membro: Vitoria Bernadetti Dominicci

Membro: Luis Gustavo Emilio Moreira

c) Diretoria Municipal de Turismo e Cultura

Membro: Daniel Araujo de Medeiros

Membro: Herivam Silva Durval

3) ÓRGÃOS FINS:

a) Diretoria de Assistência Social

Membro: Ismara de Carvalho Bastos

Membro: Caroline Aparecida de Lima Preto

b) Diretoria de Esportes e Lazer

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Membro: Giane Aparecida Leite dos Santos

Membro: Carlos Eduardo Donizete Pinto

c) Diretoria de Saúde

Membro: Edvaldo Pires de Toledo

Membro: Lucas José da Silva

d) Diretoria de Educação

Membro: Marcos Aurélio Lopes Vicente

Membro: Elisete de Oliveira Teixeira

Art. 2º - Ficam designados, para Coordenação da Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP os seguintes servidores:

Presidente: Vitoria Bernadetti Dominicci

Vice-Presidente: Augusto Carolei Filho

Diretor(a): Silvana Duarte Santos

Controle Interno: Donizeti Aparecido Cardoso

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Chefe de Gabinete do PREFEITO: José Roberto Brandão

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela/SP, 12 de maio de 2025

SR. VANDERLEI LOPES DA SILVA

PREFEITO Municipal

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

JUSTIFICATIVA

Considerando regulamentação da Comissão de Planejamento e de Acompanhamento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, pelo Decreto nº 1256/2025, vimos através deste apresentar minuta para publicação de portaria de nomeação dos membros que participaram do grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e do orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, conforme atribuições definidas pelo decreto supracitado.

Pedra Bela/SP, 12 de maio de 2025

DR. VANDERLEI LOPES DA SILVA

PREFEITO Municipal

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br